



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451917/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES HOSPITALARES REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, SINOP, SORRISO, RONDONÓPOLIS, AO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA E AO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE.”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde o **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.074.423/0001-60, com sede na Rua Benedito Monteiro - nº. 113 - Bairro Centro Norte, em Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-390 - telefone (65) 3023-7022 – Cel. 9.9664-1556 e e-mail: financeiro@equipemt.com.br, neste ato representado por **SR. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH**, portador da Cédula de Identidade nº. 1070085-4– SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 698.261.101-91.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 316/2020/SES/MT, considerando a integralidade dos autos do processo nº 451917/2021, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pelas seguintes leis: Lei n. 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, supletivamente, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 316/2020/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/12/2021** e término em **02/12/2022**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

2 Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O Valor do presente termo aditivo é de **R\$ 2.126.650,60 (dois milhões e cento e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme quantitativos especificados abaixo:

GRUPO 13 – Urgência e Emergência para atender ao Hospital Regional de Sinop

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantões presenciais diurnos. 12h (07h as 19h). Atendimento no Setor de Urgência e Emergência e Intercorrência na Unidade Hospitalar. Todos os dias da semana.	Plantão	730	1.450,22	1.058.660,60
02	Plantões presenciais noturnos. 12h (19h as 07h) para atendimento de Urgência, Emergência e Intercorrência na Unidade Hospitalar. Todos os dias da semana.	Plantão	730	1.463,00	1.067.990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.126.650,60

3 Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- a)** Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- b)** Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- c)** Fonte: 112/134

4 Cláusula Quarta - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para fins de assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do aditivo. (SÚMULA Nº 275 – TCU).





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5 Cláusula Quinta- DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida

e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

SES
Fls. _____
Rub. _____

6 Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 316/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

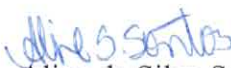
Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado de forma digital por
DAOUD MOHD KHAMIS JABER
ABDALLAH:69826110191
Dados: 2021.12.03 21:46:34
-04'00'

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Equipe Assistência Médica Ltda - EPP

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Matricula: 307329


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

